



PORTARIA Nº 420, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, para fins de pagamento de bolsas dos médicos residentes das Instituições Federais de Ensino Superior, referente ao mês de junho de 2006, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- I. Funcional Programática: 12.364.1073.4005.0001 - Funcionamento da Residência Médica - Nacional
- II. Fonte: 0112915003
- III. PTRES 001749
- IV. Elementos de despesa:
 - 3.3.90.04 - Serviços Eventuais de Médicos Residentes
 - 3.3.91.47 - obrigações tributárias e contributivas
- V .Processo: 23000.003915/2006-76

•Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, será realizado pelo Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde - DE-REM/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

IFES	Instituição Beneficiada	Número de residentes - SIAPE Julho/2006 SIAPE	Elementos de Despesa		Total	Nota de Crédito
			3390.04	3391.47		
AC	UFAC	20	29.483,80	5.896,80	35.380,60	872
AL	UFAL	53	78.132,07	15.626,52	93.758,59	873
AM	UFAM	105	154.789,95	30.958,20	185.748,15	874
BA	UFBA	117	172.480,23	34.496,28	206.976,51	875
CE	UFC	147	216.705,93	43.341,48	260.047,41	876
DF	UNB	116	171.006,04	34.201,44	205.207,48	877
ES	UFES	107	157.738,33	31.547,88	189.286,21	878
GO	UFGO	128	188.696,32	37.739,52	226.435,84	879
MA	FUFMA	71	104.667,49	20.933,64	125.601,13	880
MG	UFJF	70	103.193,30	20.638,80	123.832,10	881
MG	UFMG	286	421.618,34	84.324,24	505.942,58	882
MG	UFTM	142	209.334,98	41.867,28	251.202,26	883
MG	FUFUB	144	212.283,36	0,00	212.283,36	884
MS	FUFMS	70	103.193,30	20.638,80	123.832,10	885
MT	FUFMT	43	63.390,17	12.678,12	76.068,29	886
PA	UFPA	80	117.935,20	23.587,20	141.522,40	887
PB	UFCG	24	35.380,56	7.076,16	42.456,72	888
PB	UFPB	76	112.038,44	22.407,84	134.446,28	889
PE	UFPE	159	234.396,21	46.879,56	281.275,77	890
PI	FUFPI	71	104.667,49	20.933,64	125.601,13	891
PR	UFPR	235	346.434,65	69.287,40	415.722,05	892
RJ	UFF	127	187.222,13	37.444,68	224.666,81	893
RJ	UFRJ	322	474.689,18	94.938,48	569.627,66	894
RJ	UNIRIO	84	123.831,96	24.766,56	148.598,52	895
RN	UFRN	104	153.315,76	30.663,36	183.979,12	896
RS	FURG	38	56.019,22	11.203,92	67.223,14	897
RS	FFCMPA	214	315.476,66	63.095,76	378.572,42	898
RS	HCPA	316	465.844,04	93.169,44	559.013,48	899
RS	FUFPEL	60	88.451,40	17.690,40	106.141,80	900
RS	UFESM	78	114.986,82	22.997,52	137.984,34	901
SC	UFSC	61	89.925,59	17.985,24	107.910,83	902
SE	FUFSE	22	32.432,18	6.486,48	38.918,66	903
SP	UNIFESP	554	816.701,26	163.341,36	980.042,62	904
TOTAL		4244	6.256.462,36	1.208.844,00	7.465.306,36	

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 186, DE 24 DE JULHO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "B", e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, resolvem:

- Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado e do Planejamento, Orçamento e
Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATÁ O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006
ACRÉSCIMO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
33000 MIN. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.